BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA.

NIRE: 352.293.232/2-6 CNPJ: 19.676.176/0001-96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDUARDO MACHADO DE CAMPOS ANDRADE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 35.526.107-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 383.502.808-16, residente e domiciliado na Rua Aleixo Garcia, 113, apto 221, Vila Olimpia, São Paulo - SP, CEP 04545-010 ("**EDUARDO SOUZA**"),

FABIANE BORGES KLAFKE VIEIRA, brasileira, casada, relações públicas, natural da cidade de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3078700105 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.933.470-78, residente e domiciliado na Rua Arapá, n° 33, apto 94B, Vila Mascote, São Paulo- SP, CEP: 04363-060 ("FABIANE KLAFKE"); e,

SÉRGIO BRUNO FIOROTTI, brasileiro, casado, bacharel em Sistemas da Informação, natural da cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG n° 36.262.593-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 395.652.218-40, residente e domiciliado na Rua Peru, n° 27, Vila Assunção, Santo André- SP, CEP: 09030-140 ("**SÉRGIO FIOROTTI**").

Únicos sócios da **BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.676.176/0001-96, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, Alameda Vicente Pinzon, 54 – Vila Olímpia, CEP 04547-130, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 352.293.232/2-6, ("**SOCIEDADE**").

1. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 5 E 5.1 DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REGISTRADA SOB O Nº 117.163/24-7

1.1. A cláusula 5 e 5.1 da 4ª Alteração do Contrato Social da **BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA.**, CNPJ n.º 19.676.176/0001-96, registrada sob o nº 117.163/24-7, em sessão de 02 de abril de 2024, constou de forma errônea a seguinte redação:

"5. <u>DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA</u>

- **5.1.** Os sócios decidem alterar o nome fantasia da Sociedade, que passa a ser "Bondy Tecnologia em RH LTDA"."
- 1.2. Em decorrência da retificação a cláusula 5 e 5.1 da 4ª Alteração do Contrato Social da **BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA.**, CNPJ n.º 19.676.176/0001-96, registrada sob o nº 117.163/24-7, em sessão de 02 de abril de 2024, deve constar com a seguinte escrita:

SG AR RS FV SF

"5. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO EOC'AL E DO NOME FANTASIA

5.1 Os sócios decidem alterar a razão social e o nome fantasia da Sociedade, que passam a ser "Bondy Tecnologia em RH LTDA" e "Bondy"."

2. <u>RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL</u>

2.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas e não retificadas neste instrumento, seguem com igual teor e forma apresentados anteriormente.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Portanto, e por deliberação unânime dos Sócios, o Contrato Social da Sociedade será consolidado com a seguinte redação:

BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA

NIRE: 352.293.232/2-6 CNPJ: 19.676.176/0001-96

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA e nome fantasia "BONDY".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Alameda Vicente Pinzon, 54 – Vila Olímpia, CEP 04547-130, município de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

- (i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE: 62.02-3-00 Primário);
- (ii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE: 62.03-1-00 Secundário);
- (iii) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE: 62.01-5-01 Secundário);

SG AR ES FV SF

- (iv) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE: 62.04-0-00 Secundário);
- (v) Suporte técnico. manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE: 62.09-1-00 Secundário);
- (vi) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE: 63.19-4-00 Secundário);
- (vii) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04 Secundário); e,
- (viii) Treinamento em informática (CNAE: 85.99-6-03 Secundário).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é representado por 19.071 (dezenove mil e setenta e uma) Quotas Ordinárias e 5.929 (cinco mil novecentas e vinte e nove) Quotas Preferenciais, sem direito a voto, todas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Quotas Ordinárias	Quotas Preferenciais	Quotas Totais	Valor Nominal Unitário	Valor Total R\$ 19.316,00	% 77,26
EDUARDO SOUZA						
FABIANE KLAFKE		479	479	1,00	479,00	1,92
SERGIO FIOROTTI		479	479	1,00	479,00	1,92
TESOURARIA		4.726	4.726	1,00	4.726,00	18,90
TOTAL	19,071	5.929	25.000	-	25.000,00	100

- § 1°. Cada quota ordinária dá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das reuniões de sócios.
- § 2°. As quotas preferenciais representativas do capital social da Sociedade não possuem direito a voto, em linha com o disposto no item 1.4 do Manual de Registro de Sociedades Limitadas instituído pela Instrução Normativa DREI nº 38/2017 e, supletivamente, de acordo com as regras aplicáveis da Lei nº 6.404/76.
- § 3°. As Quotas preferenciais sem direito a voto terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em consonância com o disposto no art. 17, inc. II da Lei nº 6.404/76.

§ 4°. Uma vez depositadas em Tesouraria as Quotas Preferenciais poderão servir de base para o Plano de Incentivo de Longo Prazo da Sociedade.

de Incentivo de Longo Prazo da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis perante a Sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos Sócios em desacordo com o previsto neste Contrato Social e em Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

- § 1°. Fica assegurado a todos os sócios, o direito de preferência para subscrição de novas quotas nos termos do presente Contrato Social, do Código Civil e de Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.
- § 2°. A alienação de quotas representativas do capital social está sujeita a direito de preferência, direito de venda conjunta, obrigação de venda conjunta, direito de oposição e outras restrições estipuladas em Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia, sendo dispensado o arquivamento do referido Acordo perante o registro do comércio.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio EDUARDO MACHADO DE CAMPOS ANDRADE SOUZA, o qual representará e exercerá os atos de Administração da Sociedade, em conjunto ou isoladamente, sob a designação de Diretor-Administrador, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem que o assunto seja deliberado em Reunião de Sócios, e, se aplicável, na forma estabelecida por eventual Acordo de Quotistas.

Parágrafo primeiro: No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, caberá ao(s) administrador(es) o dever de observar as normas previstas neste Contrato Social, no Acordo de Quotistas da Sociedade e na Legislação vigente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios com mínimo de 30% das cotas.

55

A2

25

FU

SIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Com exceção dos sócios minoritários (com menos de 1%) Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente às 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo 03 de maio de 2024

SG AR Q

FU

54

SÓCIOS:

Edwards S

Fabiane V

EDUARDO MACHADO DE CAMPOS ANDRADE SOUZA FABIANE BORGES KLAFKE VIEIRA

Gargin F

SÉRGIO BRUNO FIOROTTI

TESTEMUNHAS:

Nome: Silvana Nogueira Grassi

Schrana G

R.G.: 20.601.200 C.P.F.: 137.429.638-48 Nome: Alexandre Rodrigues

R.G.: 18.980.181-5 C.P.F.: 090.311.258-22





Página de assinaturas

Sergio Fiorotti 395.652.218-40

Jergin I

Signatário

Fabiane Vieira

012.933.470-78 Signatário

Edwards S

Eduardo Souza 383.502.808-16 Signatário **Alexandre Rodrigues**

090.311.258-22 Signatário

Silvana Grassi 137.429.638-48

Chana (

Signatário

HISTÓRICO

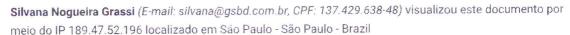
06 mai 2024 15:03:30



Rodrigo Travassos Stipp criou este documento. (E-mail: stipp@gsbd.com.br)

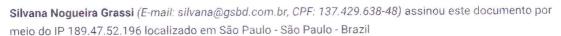
06 mai 2024 16:38:59





06 mai 2024 16:39:04





06 mai 2024 16:30:49



Alexandre Rodrigues (E-mail: alexandre.rodrigues@bondy.com.br, CPF: 090.311.258-22) visualizou este documento por meio do IP 179.191.72.219 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil







Autenticação eletrônica 8/8
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 06 mai 2024 às 16:39:04
Identificação: #7eaa01a9c19a8148fe57042e412d1abbf0b03992f30a55a10

06 mai 2024 16:31:20	Alexandre Rodrigues (5-mail: alexandre.rodrigues@bondy.com.br, CPF: 090.311.258-22) assinou este documento por meio do IP 179.191.72.219 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
06 mai 2024 15:41:35	Eduardo Machado de Campos Andrade Souza (E-mail: eduardo.andrade@bondy.com.br, CPF: 383.502.808-16) visualizou este documento por meio do IP 189.100.71.225 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
06 mai 2024 15:41:47	Eduardo Machado de Campos Andrade Souza (E-mail: eduardo.andrade@bondy.com.br, CPF: 383.502.808-16) assinou este documento por meio do IP 189.100.71.225 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
06 mai 2024 15:09:50	Fabiane Borges Klafke Vieira (E-mail: fabiane.klafke@bondy.com.br, CPF: 012.933.470-78) visualizou este documento por meio do IP 189.68.188.218 iocalizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
06 mai 2024 15:12:01	Fabiane Borges Klafke Vieira (E-mail: fabiane.klafke@bondy.com.br, CPF: 012.933.470-78) assinou este documento por meio do IP 189.68.188.218 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
06 mai 2024 15:03:56	Sergio Bruno Fiorotti (E-mail: sergio.fiorotti@bondy.com.br, CPF: 395.652.218-40) visualizou este documento por meio do IP 177.45.223.107 localizado em Mauá - São Paulo - Brazil
06 mai 2024 15:04:44	Sergio Bruno Fiorotti (E-mail: sergio.fiorotti@bondy.com.br, CPF: 395.652.218-40) assinou este documento por meio do IP 177.45.223.107 localizado em Mauá - São Paulo - Brazil







JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, EDUARDO MACHADO DE CAMPOS ANDRADE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 35.526.107-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 383.502.808-16, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Vicente Pinzon, 54, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04547-130, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDUARDO MACHADO DE CAMPOS ANDRADE SOUZA

Gedwards- G

RG: 35.526.107-8

BONDY TECNOLOGIA EM RH LTDA.

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0 07/05/2024 10:32:22 - Página 1 de 1



Autenticação eletrônica 2/2 Data e horários em GMT -03:00 Brasília Última atualização em 07 mai 2024 às 14:27:35 Identificação: #dc854aea4bdbe92f538040bbb5f49b113e413f2ac6da3158c

Página de assinaturas

Eduardo Souza 383.502.808-16 Signatário

Gedwards G

HISTÓRICO

07 mai 2024 13:28:12



07 mai 2024

14:27:20

Eduardo Machado de Campos Andrade Souza (E-mail: eduardo.andrade@bondy.com.br, CPF: 383.502.808-16) visualizou este documento por meio do IP 189.100.71.225 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

07 mai 2024

14:27:35

67

Eduardo Machado de Campos Andrade Souza (E-mail: eduardo.andrade@bondy.com.br, CPF: 383.502.808-16) assinou este documento por meio do IP 189.100.71.225 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



